

LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 07 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT., MODIFICANDO O CÓDIGO DE POSTURAS, (LEI MUNICIPAL N.º 29/87, DE 16/12/1987).

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o art. 169, II, “a” da Lei nº 29, de 16 de dezembro de 1987, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 169...

II – Para o Comércio de modo geral:

- a) abertura às 08:00 horas e fechamento às 18:00 horas nos dias úteis, e aos sábados a abertura será às 08:00 horas e fechamento às 12:00 horas, ficando a critério do comércio permanecer aberto ou fechado em datas especiais como semana santa, páscoa, carnaval e natal.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do mês de Maio de 2003.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal